

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



**INTERNET OF THINGS (IOT) E DIREITO: PRINCIPAIS
FUNÇÕES E VANTAGENS**

**INTERNET OF THINGS (IOT) AND LAW: MAIN
FUNCTIONS AND ADVANTAGES**

Matheus Alencar de ALMEIDA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.matheus.almeida@faculdefacit.edu.br

Fernando Nicolodi Soares SILVA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.fernando.silva@faculdefacit.edu.br

Maicon Rodrigo TAUCHERT
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: maicon_rodrigo_tauchert@hotmail.com

Wilson Oliveira CABRAL JÚNIOR
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: wilson.junior@faculdefacit.edu.br

Rafael Xavier de SOUZA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: rafael.souza@faculdefacit.edu.br

Rogério SIQUEIRA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: rssiqueira@hol.com.br



RESUMO EXPANDIDO¹

RESUMO: Neste artigo estudamos o que é a Internet of Things (IOT), em português: Internet das Coisas. Mostraremos quais são suas principais funções e vantagens de se implementar essa tecnologia inovadora como meio de acessibilidade para o Direito, e o que podemos esperar do profissional do Direito no futuro, com o auxílio dessa tecnologia.

Palavras-chave: Direito. Internet. Acessibilidade. Tecnologia. Futuro.

INTRODUÇÃO

Internet of Things (IOT) ou simplesmente Internet das Coisas, tem como principal finalidade o funcionamento em conjunto de aparelhos diversificados, que estejam ligados a uma mesma rede de comunicação. A Internet das coisas se tornou uma das principais tecnologias do mundo e uma das que mais cresce no século XXI. Um exemplo de IOT que encontramos com facilidade em casas, ou apartamentos, é a Smart TV, quando pode ter sua conexão compartilhada com outros dispositivos e executar as funções apenas com um clique. Estima-se que somente em 2020 mais de 20 bilhões de dispositivos aturam como IOT.

ATUAL ESTADO DO DIREITO NO BRASIL

É notório que o Direito brasileiro está passando por uma das maiores reformulações de sua história, quando encontramos o Sistema Judiciário sobrecarregado e por vezes ineficiente, o que não deveria ser um problema para o país que tem o maior número de faculdades de Direito do mundo, e que forma anualmente cerca de 90.000 novos bacharéis.

IOT E O DIREITO

Cada vez mais, nota-se que a tecnologia se desenvolve e avança em uma velocidade surpreendente, e com todas as plataformas de acessibilidades disponíveis, o Direito brasileiro parece estar sempre atrasado quando o assunto é a utilização favorável da tecnologia. Com o declínio do Sistema Jurídico no país, se começa a analisar novas formas e soluções para o melhoramento do mesmo, e uma dessas ideias, é a implementação da Internet das Coisas no âmbito jurídico. A IOT, já é um assunto bastante comum na área do Direito Digital, área tal que muitos profissionais buscam se especializar visando ao aprimoramento e à apropriação dos conhecimentos tecnológicos, além de se manter atualizado. É importante ressaltar que apesar de ser um sistema favorável ao andamento mais eficaz no sistema jurídico, a implementação da IOT assumem-se riscos com tais propostas, quando o combo judiciário se apresenta mais vulnerável a crimes cibernéticos e também a crimes de invasão de privacidade, pois os dispositivos eletrônicos ligados à IOT têm como uma de suas funções o armazenamento de dados pessoais.

¹ III Simpósio Jurídico do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT, dias 9, 10 e 11 de Novembro de 2021.

FUNÇÕES QUE A IOT PODE DISPONIBILIZAR PARA O DIREITO

O Direito como agente regulador das relações sociais, precisa se modernizar para que possa regular as questões sociais que aparecem com a sociedade informacional, adequando-se ao novo mundo virtual da IOT. É nesse momento que os operadores do Direito precisam estar preparados para enfrentar com a devida profundidade e seriedade o debate trazido pela nova realidade, a fim de preservar direitos humanos e individuais, tão vulneráveis nesse mundo virtual, cada vez mais presente no dia a dia de todos. Sem dúvida, a área jurídica está diante de um enorme desafio, em que a única certeza é de que a Internet das Coisas já é uma realidade, uma evolução inevitável, que traz novos tipos de relacionamentos humanos em uma sociedade em rede informacional, e que exige do Direito uma nova forma de pensar (NEW LAW).

50

Os dispositivos que a IOT desenvolve são de última geração, e o mundo jurídico precisa estar preparado para tal reformulação. Os benefícios que podem ser trazidos pela Internet das Coisas são muitos, dentre eles, o melhoramento do diálogo entre advogado (contratado) e o cliente (contratante), pois o Direito é movido pelas relações sociais, gestão administrativa, agilidades nos processos, e mais eficiências em funções jurídicas. Podemos imaginar que em futuro breve, as máquinas em sua maioria já se comunicarão com perfeição entre todos, e que certamente estes momentos disruptivos irão melhorar todo o cenário jurídico.

BENEFÍCIOS DA IOT PARA O DIREITO

A Internet das Coisas já está sendo aplicada em vários setores do Direito, e espera-se que mais empresas utilizem esse sistema considerando as vantagens que pode oferecer.

Os principais benefícios da IOT são:

- 1) **Maior compreensão dos processos:** Várias empresas não têm muita compreensão de seus processos por falta de informações todas as atividades em geral. Depois dos dispositivos IOT, foi possível verificar em tempo real o andamento dos processos, detectar erros bem rápido e entender quais eram as necessidades dos processos;
- 2) **Aumento da produtividade:** A autorização faz com que não haja intervenções humanas, pois o sistema faz com que as máquinas trabalhem 24 horas por dia sem interrupções. Assim, os funcionários ficam livres para realizar outras tarefas fazendo com que aumente a produtividade.
- 3) **Reforço a Segurança da Informação:** Na IOT as informações não ficam com as pessoas, pois ficam armazenadas nos sistemas corporativos. Com isso as empresas precisam fortalecer a segurança virtual, além de fornecer profissionais capazes de monitorar os sistemas e garantir tudo seja executado com a maior segurança.

GESTÃO MAIS EFICIENTE

O aumento de dados coletados passa a ser maior de dispositivos de Internet das Coisas, pois podem ser analisados mais rápido. Dessa maneira os gestores conseguem ir mais

afundo dos negócios. Com o IOT a gestão fica bem mais prática, pois é possível achar erros com mais precisão, modificar processos mais rápido e aprimorar o necessário.

MANUTENÇÃO PREDITIVA

Por meio de sensores inteligentes do IOT é possível acompanhar todos os aplicativos internos. Com isso os dados gerados ajudam o TI a ver se existe alguma falha prestes a acontecer e assim reparar imediatamente.

MELHOR EXPERIÊNCIA PARA OS CLIENTES

A troca de informações não se torna apenas interna, os dispositivos da IOT faz com que as empresas acessem informações de seus clientes. Assim é possível ter uma maior da compreensão de quem são os consumidores. Os dispositivos IOT vieram para ficar. Eles permitem com que as empresas tenham uma capacidade de coletar, organizar e interpretar grande volume de dados, além de facilitar o trabalho dos colaboradores que passam a o utilizar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos afirmando que podemos acreditar que em um futuro breve os dispositivos da IOT podem atuar em conjunto com o Direito, trazendo melhores acessibilidades e benefícios para o universo jurídico.

REFERÊNCIAS

NEW LAW. **Internet das Coisas e Direito: qual a relação entre esses dois panoramas?** (2019); disponível: <https://newlaw.com.br/internet-das-coisas-e-direito/> (acesso: 19/11/2020).

RED HART. **Internet das Coisas.** disponível: <https://www.redhat.com/pt-br/topics/internet-of-things/what-is-iot> (acesso: 19/11/2020)

SAJ ADV. **Direito Digital na era da Internet das Coisas.** (2017); disponível: <https://sajadv.jusbrasil.com.br/artigos/484884345/direito-digital-na-era-da-internet-das-coisas> (acesso: 19/11/2020)

TENENTE, Luiza. **Brasil tem mais faculdades de direito que China, EUA e Europa juntos: saiba como se destacar no mercado** (2017); disponível: <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/brasil-tem-mais-faculdades-de-direito-que-china-eua-e-europa-juntos-saiba-como-se-destacar-no-mercado.ghtml> (acesso: 19/11/2020)

J

UNIOR, Paulo Silvestre de Oliveira; **Tecnologia x Jurídico uma visão do cenário atual e futuro** (2020); disponível: <https://migalhas.uol.com.br/depeso/330020/tecnologia-x-juridico-uma-visao-do-cenario-atual-e-futuro> (acesso: 19/11/2020). <https://blogbrasil.westcon.com>. (acesso:19/11/2020).

Matheus Alencar de ALMEIDA; Fernando Nicolodi Soares SILVA; Maicon Rodrigo TAUCHERT; Wilson Oliveira CABRAL JÚNIOR; Rafael Xavier de SOUZA; Rogério SIQUEIRA. **Internet Of Things (IOT) e Direito: Principais Funções e Vantagens.** JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br. 2022. Janeiro. Ensaio Direito. Ed. 33. V. 1. Págs. 49-51.